



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: Steril Serviços de Esterilização LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.393.778/0001-40, localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3129, Ed. Base Empresarial – Parque Bela Vista, CEP.: 40.280-000 - Salvador / BA, representada legalmente por Munique Oliveira Santana, CPF nº 786.714.855-87, cujo responsável técnico é Cristiane Purificação – Enfermeira – COREN/BA – 250.951.

CONTRATANTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Mutuipe - APMIM, inscrito no CNPJ (MF) sob nº **14.812.333/0001-20**, estabelecida a Avenida Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Mutuipe/BA, neste ato representado de legalmente por **Marcus Perdiz da Silva**, CPF nº **907.401.655-34**.

FIADOR: Marcus Perdiz da Silva, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 515445045 e no CPF sob o nº 907.401.655-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Fernando Tuy, nº 62, ap 101. Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.230-498.

Celebramos presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste presente contrato constitui-se na prestação de serviços de esterilização/reprocessamento de artigos odontológico hospitalares para a Upa Periperi, obedecendo rigorosamente ao disposto na RE nº 2605/06, RE nº 2606/06, RDC nº 15/12 todos da ANVISA e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, o mesmo será prorrogado mediante aditivo formalizado entre as partes

Parágrafo único. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 319/2023 firmado entre o IMAPS e o Município de Salvador/BA, através da Secretaria municipal de Saúde de Salvador – SMS/SSA, mediante notificação prévia.

).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

O preço cobrado por cada artigo esterilizado/reprocessado será de acordo com a tabela de preços que se encontra no **ANEXO I** desse contrato.

O faturamento mínimo de cada coleta, independente do volume de artigos, não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro. O Índice de Reajuste é anual ou quando ocorrer alteração nos custos da **CONTRATADA** (reajuste sindical da categoria e/ou dos insumos utilizados no processo de esterilização/reprocessamento), ainda que em período inferior a 12 meses.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor mínimo de R\$ 200,00

DS
MPDS



(Duzentos reais), caso a quantidade de serviços solicitado não atinja soma igual ou superior a esse valor. Se houver um intervalo

de 90 dias sem a solicitação de coleta de artigos para esterilização por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato será automaticamente cancelado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão contratual, sob qualquer natureza, independentemente de qualquer notificação à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** comunicará aos órgãos de Vigilância Sanitária, informando o encerramento da responsabilidade técnica assumida no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Ao final de cada período de medição será emitida a Nota Fiscal, onde irão constar todos os serviços prestados durante o período. Acompanhando a Nota Fiscal será encaminhado:

- a. boleto bancário para o pagamento do valor que consta na Nota Fiscal,
- b. Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
- c. Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);
- d. Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);
- e. Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);
- f. Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no mês anterior

DS
MPDS

Estes serão encaminhados para o e-mail financeiro.ssa@imapssaude.org, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento.

- **Período de Medição: Mensal.**
- **Vencimento: dia 30 (trinta) de cada mês.**

Parágrafo Primeiro. Em caso de inadimplência, o débito será encaminhado para protesto e haverá a suspensão da prestação do serviço objeto do contrato. Caso haja material em poder da **CONTRATADA**, o mesmo será retido até que haja o efetivo pagamento das faturas em atraso.

Parágrafo Segundo. O inadimplemento obriga o infrator ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) do valor da fatura, além de juros de mora de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) ao dia. Em se necessário a intervenção de advogado para cobrança, arcará ainda o infrator com honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor cobrado, além de custas cartorárias e judiciais.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Coletar e devolver o artigo em perfeitas condições, respeitando os dias e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**;
- 2 - Zelar pela integridade do artigo em todas as etapas do processo de reprocessamento e esterilização;
- 3- No recebimento dos artigos, verificar se os mesmos estão perfeitos, sem sujidade, e se o quantitativo informado confere. Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos adversos relacionados com os artigos médico-hospitalares;
- 4 - Devolver os artigos enviados para reprocessamento/esterilização que façam parte da RE nº 2605/2006, que estabeleça lista negativa de artigos "PROIBIDO REPROCESSAR". Encaminhar comunicado em duas vias especificando o motivo da devolução;
- 5 - Cumprir integralmente as legislações, resoluções e disposições pertinentes;
- 6 - Cumprir rigorosamente os protocolos validados de reprocessamento e esterilização, analisados e aprovados pela DIVISA, com o objetivo de garantir a segurança e a eficácia dos artigos;
- 7 - Realizar o monitoramento físico, químico e microbiológico de todos os ciclos de esterilização;



- 8 Realizar o teste de esterilidade, por amostragem, conforme Farmacopéia Brasileira e disponibilizar o resultado após 15 dias;
- 9 - Liberar os laudos das análises laboratoriais e garantir a rastreabilidade de todas as etapas do processo;
- 10 - Sempre manter em seu quadro funcional um responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- 11 - Realizar rigorosamente o fluxo contínuo de todas as etapas de reprocessamento e esterilização de acordo com os protocolos validados;
- 12 - Promover constantemente treinamento dos colaboradores visando a melhoria contínua, a preservação da saúde e a qualidade dos serviços;
- 13 - Exigir dos colaboradores o uso diário dos EPI's específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- 14 - Disponibilizar para consulta, em visita técnica, documentos e informações solicitadas sobre os procedimentos;
- 15 - Permitir auditoria, quando previamente agendada;

DS
MPDS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 - Disponibilizar toda a documentação cadastral solicitada pela **CONTRATADA**;
- 2 – Encaminhar para a **CONTRATADA** os artigos sem sujidade (pré lavados), acondicionados em caixas resistentes respeitando as particularidades e fragilidades dos materiais, pois não nos responsabilizamos por acondicionamento inadequado;
- 3 - Os artigos encaminhados devem, obrigatoriamente, estar acompanhado da Solicitação de Serviço preenchida com letra legível, respeitando os espaços destinados a cada informação e assinado pelo **CONTRATANTE**. Não nos responsabilizamos pelas informações descritas na Solicitação de Serviço, até que seja realizada a Triagem nas dependências da **CONTRATADA**;
- 4 – Liberar os artigos apenas para os motoristas da **CONTRATADA** credenciados;
- 5 – Não enviar para a **CONTRATADA**, artigos que façam parte da lista que consta na RE nº 2605/06 ou artigos que são de uso único;
- 6 – Fornecer todas as informações necessárias para o preenchimento do protocolo teste, pela **CONTRATADA**, para os artigos reprocessados que necessitam de tal controle;
- 7 – Realizar o descarte do artigo devolvido pela **CONTRATADA** por estar sem condições de uso;
- 8 - Devolver assinado e datado uma via dos Comunicados encaminhados ao **CONTRATANTE**, onde são notificadas as não conformidades dos artigos e/ou divergência nas informações descritas nas Solicitações de Serviço. O mesmo se aplica ao Relatório de Serviço de Esterilização;
- 9 - Notificar a **CONTRATADA** no prazo de até 24H úteis, após a entrega do material estéril, caso haja intercorrência com os artigos. O mesmo se aplica para questionamentos em relação à Nota Fiscal e o Relatório de Serviço de Esterilização, pois não nos responsabilizaremos por questionamentos posteriores;
- 10 - Proibido intermediar/comercializar o serviço da **CONTRATADA** com terceiros

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

Assina o presente contrato na condição de fiador e principal pagador, de todas as obrigações deste contrato, solidariamente com a **CONTRATADA**, Marcus Perdiz da Silva, assumindo tais responsabilidades até o encerramento do presente contrato com a devida quitação de todos os débitos.

O **FIADOR**, na condição de principal pagador, renuncia ao benefício de ordem insculpido no art. 827, do Código Civil, e deverá ser cientificado ou citado para ações de cobrança contra a **CONTRATADA**, obrigando-se, inclusive, a arcar pessoalmente com as despesas judiciais, acessórias da dívida principal, e honorários de advogado, no importe de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da causa.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** se comprometem a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (i) violem a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (ii) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (iii) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (iv) forem considerados ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

Parágrafo Único. As Partes comprometem-se a tratar os Dados Pessoais (assim definidos pela Lei nº 13.709/2018, os “Dados Pessoais”) aos quais teve e/ou venha a ter acesso em razão deste Contrato para a sua execução e somente nos estritos limites e para as finalidades aqui previstas, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se (i) expressamente autorizado pelo Titular dos Dados Pessoais; (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; ou (iii) em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 1- As partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento.
- 2 - As disposições deste Contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente as relativas à confidencialidade, garantias e responsabilidades sobreviverão a seu término ou rescisão.
- 3 - Aditamento: Qualquer alteração nos termos do presente Contrato somente poderá ser feita por meio de assinatura de termo aditivo pelas Partes.
- 4 - Qualquer omissão ou tolerância das Partes quanto ao descumprimento de termos presentes neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador (BA) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

.

Salvador, ____ de _____ de _____.

DS
MPDS



DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva
118B3D0CC892433...

Associação de Proteção á Maternidade á Infância Mutuípe - APMIM
Marcus Perdiz da Silva
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva
118B3D0CC892433...

Marcus Perdiz da Silva
FIADOR

Steril Serviços de Esterilização LTDA - EPP.
Munique Oliveira Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO
Steril Serviços de Esterilização Ltda / CNPJ:22.393.778/0001-40

CLIENTE: UPA Periperi / Instituto Marie Pierre de Saude

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Afastador M	R\$ 32,50
2	Ambu Balão Oxigênio Todos	R\$ 35,60
3	Baraca/Bolsa/Pulmao Teste	R\$ 18,40
4	Cabo de Bisturi Metal	R\$ 6,20
5	Cabresto	R\$ 14,00
6	Circuito Respirador	R\$ 59,90
7	Cone Diversos	R\$ 6,20
8	Conexão	R\$ 11,30
9	Cuba Rim	R\$ 13,10
10	Extensão de O2	R\$ 11,40
11	Extensão Mangueira Borracha	R\$ 11,40
12	Fio Guia de Intubação	R\$ 25,30
13	Frasco de Aspiração	R\$ 26,50
14	Kit Curativo Simples	R\$ 9,30
15	Kit de Agulhas de Sutura	R\$ 26,00
16	Kit Sutura	R\$ 14,50
17	Máscara com Reservatório	R\$ 12,70
18	Máscara de Ambú	R\$ 11,60
19	Máscara de Venture	R\$ 12,70
20	Mascara Facial C/ Aranha	R\$ 12,40
21	Máscara ñ Reinalante	R\$ 12,70
22	Micronebulizador	R\$ 10,65
23	Pinça Anatômica com dente	R\$ 4,80
24	Pinça Anatômica sem dente	R\$ 4,80
25	Pinça Instrumental Cherron	R\$ 7,20
26	Pinça Instrumental Grande	R\$ 19,30
27	Pinça Instrumental Kelly	R\$ 7,20
28	Pinça Instrumental Pean	R\$ 4,80
29	Pinça Instrumental Porta Agulha	R\$ 7,30
30	Sensor de Circuito	R\$ 13,80
31	Sensor Diversos	R\$ 10,50
32	Tentacânula	R\$ 6,55
33	Traquéia Avulsa	R\$ 20,90
34	Traqueinha/ Espaço Morto	R\$ 8,90
35	Umificador	R\$ 13,50
36	Vacuômetro	R\$ 27,80

DS
MPDS

Pedido mínimo coleta: R\$ 80,00
OBS: Validade proposta 30 dias

COMERCIAL: Marcia Bastos
TEL.: (71) 3301 - 7799 / (71) 98791 - 7535
EMAIL: comercial@steril.com.br

DATA: 04/01/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 22.393.778/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:04 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **07DB.440E.6DE7.0AEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DS
MPS



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 22.393.778/0001-40
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 3129 - PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA - CEP: 40280000 - EDIF BASE EMPRESARIAL LOJA 01

Número da Certidão: 621583

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:55:49 horas do dia 12/12/2023.

Válida até dia 11/01/2024.

Código de controle da certidão: **E83A.BE22.D12C.2963.CA72.EBF2.11CF.6E95**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

DS
MPDS



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236190667**

RAZÃO SOCIAL	
STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.638.871 - BAIXADO	22.393.778/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

DS
MPDS

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.393.778/0001-40

Certidão nº: 64496767/2023

Expedição: 16/11/2023, às 11:17:32

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.393.778/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

DS
MPDS

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.393.778/0001-40
Razão Social: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA EP
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3129 LJ 01 / PARQUE BELA VISTA / SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403560212879267

Informação obtida em 02/01/2024 10:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DS
mpDS